

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0083/2023-SME

PROCESSO N° P303148/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0083/2023-SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA FRANCISCO ROBERTO DE AGUIAR TRANSPORTES, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, 2° andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, inscrito no RG sob o n° 95010000140, CPF n° 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, n° 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA FRANCISCO ROBERTO DE AGUIAR TRANSPORTES**, com sede no SIT Recreio, S/N, Distrito de Rafael Arruda, em Sobral/CE, CEP: 62.113-000, Fone: (88) 3611-2553, inscrita no CNPJ sob o n° 30.537.119/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Francisco Roberto de Aguiar, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 98031068902, e do CPF n° 944.140.761-53, residente e domiciliado em Sobral-CE, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ao contrato supracitado**, que tem como objeto a "Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar Regional I (Sede e Aracatiaçu), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência", por 03 (três) meses, compreendendo o período de **19/05/2024 à 19/08/2024**.

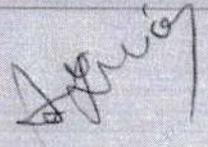
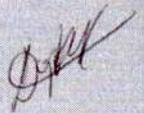
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico n° PE23003 - SME.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. Os recursos para custear as despesas orçamentárias do contrato correrão por conta das seguintes dotações:

06.01 12.368.0487.2.558. 3.3.90.36.02 1.550.0000.00;  
06.01 12.368.0487.2.558. 3.3.90.36.02 1.500.1001.00;  
06.01 12.368.0487.2.558. 3.3.90.36.02 1.571.0000.00;  
06.01 12.368.0487.2.558. 3.3.90.36.02 1.553.0000.00;  
06.01 12.368.0487.2.558. 3.3.90.39.00 1.550.0000.00;  
06.01 12.368.0487.2.558. 3.3.90.39.00 1.500.1001.00;  
06.01 12.368.0487.2.558. 3.3.90.39.00 1.571.0000.00;



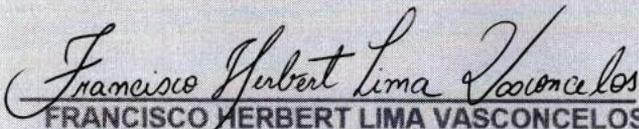
06.01 12.368.0487.2.558. 3.3.90.39.00 1.553.0000.00;  
06.03 12.368.0487.2.547. 3.3.90.36.02 1.540.0000.00;  
06.03 12.368.0487.2.547. 3.3.90.39.00 1.5400.0000.00

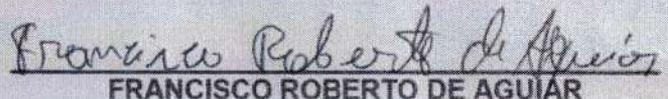
**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

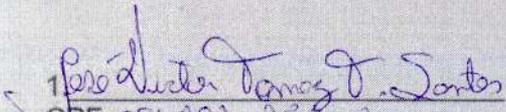
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

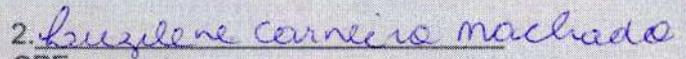
Sobral (CE), 19 de Maio de 2024.

  
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS  
Contratante

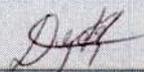
  
FRANCISCO ROBERTO DE AGUIAR  
Contratado

**Testemunhas:**

  
1. Jose Alister Tomaz D. Santos  
CPF: 081.793.233-30

  
2. Suzilene Carneiro Machado  
CPF: 050.401.873-60

**Visto:**

  
DAYANNA KARLA COELHO XIMENES  
Coordenadora Jurídica da SME  
OAB/CE nº 26.147

palavra ao relator do processo, Dr. Camerino, que lê seu relatório e vota pela reforma da decisão de 1ª instância, indeferindo a não incidência de IPTU referente ao exercício de 2019, tendo em vista a missão provisória do Município de Sobral na posse do bem data de 01/03/2019. Com isso, é devida a não incidência apenas aos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023. O presidente passa a palavra ao Procurador Assistente, Dr. Kelson, que lê seu Parecer Jurídico e opina pela reforma da decisão de 1ª instância nos mesmos termos da relatoria. Após, o presidente abre espaço para discussão e inicia-se a votação. O presidente passa a palavra ao Dr. Ítalo, que acompanha o voto do relator. O Dr. Bruno, o Dr. Samuel, O Dr. José Cláudio e o Dr. Rafael Didier também acompanham o voto do relator. Com isso, por unanimidade de votos, a decisão de 1ª instância será reformada. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Em seguida, iniciaria o julgamento dos Processos Administrativo de nºs P1207908/2020 e P150944/2021, ambos de interesse do Sr. Pedro Hélio do Nascimento Costa. O presidente passa a palavra ao relator dos processos, Dr. Ítalo, que ratifica a necessidade de realização da perícia para fins de identificar se existe ou não atividades rurais no imóvel.. Sem que houvesse qualquer objeção da procuradoria, bem como do Conselho, o presidente acolheu o pleito do relator. Com isso, resta prejudicado o julgamento do feito, até que a perícia seja concluída. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Após, inicia-se o julgamento do Processo Administrativo nº P273445/2023, cuja parte interessada é a Sra. Maria Karen Kahela Arcaño Prado. O presidente passa a palavra ao relator do processo, Dr. José Cláudio, que apenas lê seu relatório. O presidente passa a palavra ao Procurador Assistente, Dr. Kelson, que esclarece ao Conselho que a requerente alega que os créditos em discussão estão inseridos no Parcelamento do Programa de Reescalonamento do Pagamento de Débitos no âmbito do Simples Nacional (RELP-SN). Contudo, as empresas optantes pelo Simples Nacional não devem declarar o ISSQN separadamente, haja vista que os impostos são consolidados em uma única via. Assim, o Procurador Assistente solicitou que seja oficiado à Fiscalização Tributária da SEFIN a fim de esclarecer se no período referente aos créditos discutidos a empresa era optante pelo Simples e se tais créditos estão inseridos no Parcelamento - Programa de Reescalonamento do Pagamento de Débitos no âmbito do Simples Nacional. Ato contínuo, presidente passa a palavra novamente ao relator do processo, Dr. José Cláudio, que não se opôs à solicitação feita pelo Procurador, tendo em vista que se a requerente era optando do Simples, eventuais créditos de ISSQN cobrados pelo Município de Sobral estariam em duplicidade, do contrário, são devidos. Após, o presidente abre espaço para discussão e sem que houvesse qualquer objeção do Conselho, o processo foi retirado de pauta até que os questionamentos da procuradoria sejam respondidos. Em seguida, foi feita a distribuição do Processo Administrativo nº P284947/2023, cuja parte interessada é a Congregação Cristã no Brasil, para o relator Dr. Rafael Didier. Ao final, o presidente declara encerrada a sessão. Sobral/Ce, 05 de junho de 2024. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

**RESOLUÇÃO Nº 006/2024;** SESSÃO DE 05/06/2024; PROCESSO Nº: P084113/2019; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA. RELATOR: JOSÉ CLÁUDIO PINTO MARTINS (SUPLENTE DA SEFIN); INTERESSADO: FRANCISCA KELSIANE TOMAS DA SILVA (CP Nº \*\*\*. 590.163.\*\*). EMENTA: PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU. MELHORAMENTOS MÍNIMOS. REQUISITOS DO ART. 32§1º DO CTN. ART. 3º DO CTM. DESAPROPRIAÇÃO. REFORMA PARCIAL DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos em reformar a decisão de instância no sentido de incidir a cobrança de IPTU ao imóvel de controle nº 74566, referente ao exercício de 2019, tendo em vista a missão provisória do Município de Sobral na posse do bem data de 01/03/2019. Com isso, é devida a não incidência apenas aos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023. Sobral/CE, 05 de junho de 2024. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

**CONVOCAÇÃO - CONTRIM** - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 19/06/2024, às 14 horas, através da plataforma Meet. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email [contrim@sobral.ce.gov.br](mailto:contrim@sobral.ce.gov.br), com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Decreto nº 3.381/2024 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado

pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes da PGM; Representantes do Poder Executivo Municipal: Francisco Bruno Lima de Albuquerque, Cristiane Mororó Ribeiro, Samuel Coelho Parente, Luana Castelo Branco, Tamyres Lopes Elias e José Cláudio Pinto Martins; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Camerino Lopes Furtado e Francisco Stenio Coutinho Apoliano; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Carlos Rafael Aguiar Didier e José Olavo Ponte Filho; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Josilane Sousa do Nascimento Solon e Ítalo Thiago de Vasconcelos Pereira. Processos para julgamento: Processo nº P273445/2023 - Contribuinte interessado: Maria Karen Kahela Arcaño Prado; Relator: José Cláudio Pinto Martins; Processo nº P284947/2023 - Contribuinte interessado: Congregação Cristã no Brasil; Relator: Carlos Rafael Aguiar Didier. Sobral/CE, 14 de junho de 2024. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ATO Nº 350/2024 - SME** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Lei nº 2117, de 29 de junho de 2021, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE complementar a carga horária do (a) servidor (a) RUBYANNE DE SOUSA SEREJO, matrícula nº 15880, integrante do grupo do Magistério, a partir do dia 11 de junho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 351/2024 - SME** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Lei nº 2117, de 29 de junho de 2021, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE complementar a carga horária do (a) servidor (a) MARIA EVELINE DIAS DO LIVRAMENTO, matrícula nº 44982, integrante do grupo do Magistério, a partir do dia 11 de junho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 352/2024 - SME** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 73/2024 - SME, publicado no DOM nº 1762, de 21 de fevereiro de 2024, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) LILIANE XIMENES PONTE, integrante do grupo do Magistério, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 11 de junho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 353/2024 - SME** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 60/2024 - SME, publicado no DOM nº 1762, de 21 de fevereiro de 2024, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) ANDRESSA KELLE DE SOUSA, integrante do grupo do Magistério, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 11 de junho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0083/2023 - SME** - PROCESSO Nº P303148/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa Francisco Roberto de Aguiar Transportes, inscrita no CNPJ sob o nº 30.537.119/0001-69. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE23003 - SME. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ao contrato supracitado, que tem como objeto a "Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar Regional I (Sede e Aracatiáçu), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme as especificações constantes no Termo de Referência", por 03 (três) meses, compreendendo o período de 19/05/2024 à 19/08/2024. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre

as partes. DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Roberto de Aguiar - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0087/2023 - SME - PROCESSO Nº P303149/2024 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa F. A Turismo e Transportes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.390.953/0001-74. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE22031 - SME. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como finalidade a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ao contrato supracitado, que tem como objeto a "Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar Regional II (Taperuaba I, Bilheira I, Caracará I, Patos I, Patriarca I, Caioca I, Rafael Arruda I, Rafael Arruda II, Rafael Arruda III, Baracho I, Bonfim I, Bonfim II), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário", por 03 (três) meses, compreendendo o período de 24/05/2024 à 24/08/2024. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Maio de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Antonio Gomes de Sousa - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 - ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA - PROCESSO Nº P3102002024 - CONTRATANTE:** CONSELHO DE PAIS E MESTRE DA ESCOLA DE 1 GRAU FREDERICO AUTO CORREIA VASSOURAS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.901.366/0001-02. **CONTRATADA:** Empresa AJ SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.910.360/0001-45. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação nº DP24003 - ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA e na Cotação Eletrônica nº 2024/09228, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços de Terceiros/Limpeza e Conservação - Serviço de Limpeza - Serviço de Limpeza do Reservatório de Água - Obs: 01 caixa d'água de 4.000 litros, Cisterna de 2.000 litros. Insumos e equipamentos fornecidos pela empresa, certificado validade mínima de 6 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. **DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), a ser pago com recursos da ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1422-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Junho de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** ELIEZIO ALMEIDA MOURA - Contratante e JONADABY DE CASTRO ALVES - Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - CEI JEAN TOREZ TRINDADE - PROCESSO Nº P309773/2024 - CONTRATANTE:** Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Jean Torez Trindade, inscrito no CNPJ sob o nº 20.516.425/0001-65. **CONTRATADA:** Empresa GRANGAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.806/0001-14. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação nº DP24001 - CEI Jean Torez Trindade e na Cotação Eletrônica nº 2024/08926, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo/Gás Engarrafado - Gás, Liquefeito de Petróleo - GLP, composicao basica propano e butano. Gás de Cozinha, botijão 13.0 quilogramas. **DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.593,00 (Um mil, quinhentos e noventa e três reais), a ser pago com recursos do CEI Jean Torez Trindade, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 4189-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A

execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Junho de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** Teresa de Jesus Oliveira - Contratante e Karine da Costa Oliveira - Contratada.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0013/2024 - SME/COGEV - EDITAL Nº 07/2024 - SME. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. **BOLSISTA:** ANTONIO ROBSON RIPARDO RIBEIRO. **OBJETO:** Seleção para a prestação de atividade voluntária por tempo determinado, em turmas de alfabetização de jovens e adultos voltada ao atendimento dos objetivos do Programa Brasil Alfabetizado, mediante a prestação de serviço de Bolsista Alfabetizador PBA, oriundo do Edital Nº 07/2024 - SME. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004; pelo Decreto Federal nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, Decreto nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024 e pela Resolução nº 1, de 31 de janeiro 2024, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 4, DE 4 DE ABRIL DE 2024, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciando dia 12/06/2024 até 12/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - BOLSISTA: Antonio Robson Ripardo Ribeiro. Sobral, 12 de junho de 2024 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0014/2024 - SME/COGEV - EDITAL Nº 07/2024 - SME. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. **BOLSISTA:** MARIA ALINE DE SOUSA SILVA. **OBJETO:** Seleção para a prestação de atividade voluntária por tempo determinado, em turmas de alfabetização de jovens e adultos voltada ao atendimento dos objetivos do Programa Brasil Alfabetizado, mediante a prestação de serviço de Bolsista Alfabetizador PBA, oriundo do Edital Nº 07/2024 - SME. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004; pelo Decreto Federal nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, Decreto nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024 e pela Resolução nº 1, de 31 de janeiro 2024, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 4, DE 4 DE ABRIL DE 2024, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciando dia 12/06/2024 até 12/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - BOLSISTA: Maria Aline De Sousa Silva. Sobral, 12 de junho de 2024 - Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**PORTARIA Nº 312/2024 - SME - TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) DESISTENTE(S) AO TERCEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 07/2024 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, CONSIDERANDO o Edital nº 07/2024 - SME, publicado no DOM nº 1816 ao dia 14 de maio de 2024, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para a seleção e composição de banco de Bolsistas Alfabetizadores PBA e Intérpretes de Libras no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - Saldo Remanescente 2024, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1825 de 27 de maio de 2024, com o nome dos candidatos considerados aptos. **RESOLVE:** Art. 1º Tornar pública a relação do(s) candidato(s) DESISTENTE(S) (ANEXO ÚNICO), conforme Terceiro Termo de Convocação do Edital nº 07/2024 - SME, publicado no DOM nº 1832 de 07 de junho de 2024. Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 13 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 312/2024 - CANDIDATO(S) DESISTENTE(S)			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
7º	240764	JOÃO PAULO DE VASCONCELOS BESSA	ALFABETIZADOR PBA

**PORTARIA Nº 004/2024 - ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA. A ESCOLA FREDERICO**